

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Varginha, 22 de janeiro de 2025.

Ofício nº 11/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que "PROMOVE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 7.351, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, A QUAL AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A RECEBER, EM DOAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Tal Projeto se justifica em razão de erro material identificado no número de uma das matrículas constantes do art. 5º, da Lei Municipal nº 7.351, de 20 de dezembro de 2024, a qual "Autoriza o Município de Varginha a receber, em doação, área que menciona, e dá outras providências", já que, no mesmo, constou o número 23.367, quando em verdade o número correto é 23.267.

Destarte, o presente Projeto de Lei visa, tão somente, **adequar** a redação do número de uma das matrículas que constam no dispositivo mencionado alhures, a fim de possibilitar a correspondente averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Isto posto, convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardamos na certeza da aprovação do presente Projeto, adotando-se quanto ao seu trâmite, o regime de urgência, previsto no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Certos da aprovação, aproveitamos a oportunidade para reiterar, aos membros dessa digna Casa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal

EXMO SR.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

03/12

PROJETO DE LEI N°...

PROMOVE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA LEI MUNICIPAL N° 7.351, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, A QUAL AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A RECEBER, EM DOAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1° Fica alterado o art. 5°, da Lei Municipal n° 7.351, de 20 de dezembro de 2024, a qual "Autoriza o Município de Varginha a receber, em doação, área que menciona, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. As despesas oriundas da execução da presente Lei, sejam escriturárias ou registrares, correrão por conta do Município, salvo aquelas inerentes aos imóveis matriculados sob os n°s 23.266 e 23.267."

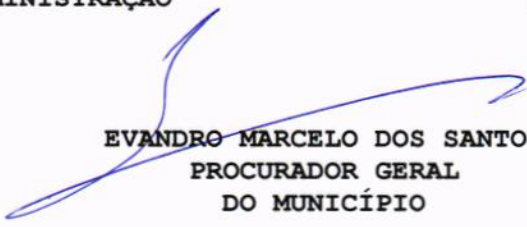
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 22 de janeiro de 2025.


LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO